LEI Nº 871/ 92 DE DE DE 1992

Autoriza ao Poder executivo Municipal de Parauapebas conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à CARLOS ANTONIO DE LEMOS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à CARLOS ANTONIO DE LEMOS, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua L, Quadra 73, Lote 23, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes 20, 21 e 22 da Rua 14, pelo lado esquerdo com o lote 24, frente para a Rua L e fundos com a lateral direita do lote 04 da Rua J, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DIAS DO MÊS DE DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE OBRAS